

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULOMENSAGEM nº 5**Secretaria**

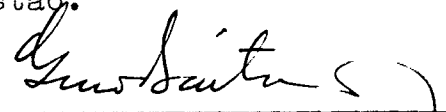
SENHOR PRESIDENTE,

À apreciação dessa colenda Casa submeto propositura versando sôbre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de GRATIFICAÇÃO pelo serviço de organização das Secretarias da Prefeitura e Câmara Municipal de Caieiras.

Na conformidade do contrato celebrado - a gratificação de que trata o presente projeto será paga - da seguinte maneira:- 1a. parcela: Cr\$10.000,00, no mês de Junho e as restantes na base de Cr\$3.000,00 mensais.

O recurso para cobertura do crédito ora aberto é plenamente hábil, tratando de anulação parcial da verba 111/8-00-0 - Vencimentos do Secretário.

Assim expondo, espero que os senhores E dis aproveem a propositura em questão.



GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

CAIEIRAS, em 28 de Junho de 1960.

Secretaria

OFICIO n. 101 = 60
SENHOR PRESIDENTE,

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 5, capeando o Projéto de Lei dispondo sôbre a abertura de crédito especial no valor de Cr\$28.000,00.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S.Excia. o Senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL

CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO**Secretaria**PROJETO DE LEI Nº 23 = 60Abre crédito especial no valor de Cr\$...
28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros).
=====

-----GINO DÁRTORA, Prefeito Municipal de Caieiras, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei :

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu promulgo a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr\$28.000,00 (VINTE E OITO MIL CRUZEIROS), destinado a atender ao pagamento de GRATIFICAÇÃO pelo serviço - técnico de organização das Secretarias da Prefeitura e Câmara - Municipal de Caieiras.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito correrá à conta da anulação parcial da verba 111/8-00-0 - Vencimentos do Secretário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=Aprovado em 1ª DiscussãoSala de sessões 30/6/1960

Presidente
Dispensada a
redação final

S.S. em 30/6/1960

Aprovado em 2ª DiscussãoSala de sessões 30/6/1960

Presidente